

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
04.07.021.1.454	10.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	10.000.000,00		10.000.000,00
04.07.021.2.157	10.000.000,00		10.000.000,00
T O T A I S	10.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
1º	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
T O T A L	20.000.000,00	
4A. QUOTA	20.000.000,00	

DECRETO Nº 32.610, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO		
25.01	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00
	SUB-TOTAL		400.000,00
	T O T A L		400.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	400.000,00		400.000,00
10.58.021.2.406			
T O T A I S ...	400.000,00		400.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
25.01	SECRET.DA HABITACAO E DESENV.URBANO	
T O T A L	400.000,00	
4A. QUOTA	400.000,00	

DECRETO Nº 32.611, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º e 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 300.111.966,00 (trezentos milhões cento e onze mil, e novecentos e sessenta e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 183.448.318,00 (cento e oitenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e dezoito cruzeiros), nos termos do inciso II, conforme dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 116.623.648,00 (cento e dezesseis milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros), nos termos do inciso III, conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.947.491,00
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	64.765.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	219.869.475,00
	SUB-TOTAL	286.581.966,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.530.000,00
	SUB-TOTAL	13.530.000,00
	T O T A L	300.111.966,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROG.APOIO DESENV.CULT.EXP.REDE FISICA	43.000.000,00		43.000.000,00
08.48.021.1.460	43.000.000,00		43.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	32.654.574,00	6.530.000,00	39.184.574,00
08.48.021.2.147	32.654.574,00		32.654.574,00
FORMACAO ARTISTICA E DIVULGACAO CULTURAL	97.750.000,00		97.750.000,00
08.48.198.2.152	97.750.000,00		97.750.000,00
CONSERVACAO DO PATRIMONIO	5.000.000,00		5.000.000,00
08.48.246.2.149	5.000.000,00		5.000.000,00
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	77.509.938,00		77.509.938,00
08.48.247.2.153	77.509.938,00		77.509.938,00
MEMORIA VIVA	4.000.000,00		4.000.000,00
08.48.247.2.205	4.000.000,00		4.000.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS	25.667.454,00	7.000.000,00	32.667.454,00
08.48.247.2.459	25.667.454,00	7.000.000,00	32.667.454,00
T O T A I S	286.581.966,00	13.530.000,00	300.111.966,00

TABELA 1 -	REDUCAO	VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	27.947.491,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.500.000,00
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	22.384.000,00

TABELA 1 -	REDUCAO	VALORES EM CRUZEIROS
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	29.344.550,00
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	9.100.000,00
	SUB-TOTAL	90.276.041,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	22.347.607,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000.000,00
	SUB-TOTAL	26.347.607,00
	T O T A L	116.623.648,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROG.APOIO DESENV.CULT.EXP.REDE FISICA	22.347.607,00		22.347.607,00
08.48.021.1.460	22.347.607,00		22.347.607,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	3.544.550,00		3.544.550,00
08.48.021.2.147	3.544.550,00		3.544.550,00
FORMACAO ARTISTICA E DIVULGACAO CULTURAL	4.000.000,00		4.000.000,00
08.48.198.2.152	4.000.000,00		4.000.000,00
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	73.684.000,00		73.684.000,00
08.48.247.2.153	73.684.000,00		73.684.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	3.447.491,00		3.447.491,00
08.48.247.2.458	3.447.491,00		3.447.491,00
T O T A I S	90.276.041,00	26.347.607,00	116.623.648,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
T O T A L	300.111.966,00	
4A. QUOTA	300.111.966,00	

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
T O T A L	116.623.648,00	
4A. QUOTA	116.623.648,00	

DECRETO Nº 32.612, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 180.840.520,00 (cento e oitenta milhões, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e vinte cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1990.

11.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		7.643.800,00
	SUB-TOTAL		7.843.800,00
	TOTAL		7.843.800,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			
15.01.021.2.123	663.000,00		663.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
15.01.021.2.518	7.180.000,00		7.180.000,00
TOTALS ...	7.843.800,00		7.843.800,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
11.02	COORDENADORIA DE ACAO SOCIAL E TRABALHO	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.168.284,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	114.369.220,00
3.2.3.1	SUBVENCOES SOCIAIS	29.662.400,00
	SUB-TOTAL	136.269.922,00
	T O T A L	136.269.922,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADM.DA COORD.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO	70.000,00		70.000,00
15.01.021.2.127	70.000,00		70.000,00
ATUACAO REGIONAL COMUNITARIA	117.777.000,00		117.777.000,00
15.01.487.2.191	117.777.000,00		117.777.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	1.168.284,00		1.168.284,00
15.01.487.2.520	1.168.284,00		1.168.284,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS	17.253.030,00		17.253.030,00
15.01.487.2.521	17.253.030,00		17.253.030,00
T O T A I S	136.269.922,00		136.269.922,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	3.337.700,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	27.690.155,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	3.000.000,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.243,00

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS	
	SUB-TOTAL	34.035.090,00	
	T O T A L	34.035.090,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO DA COORD. DE APOIO SOCIAL			
15.01.021.2.132	600.000,00		600.000,00
ASSISTENCIA E RECUPERACAO			
15.01.486.2.134	15.597.077,00		15.597.077,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
15.01.486.2.522	925.121,00		925.121,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
15.01.486.2.523	2.400.000,00		2.400.000,00
SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS			
15.01.486.2.524	14.512.900,00		14.512.900,00
T O T A I S ...	34.035.090,00		34.035.090,00

11.04	CONSELHO EST.OE AUXILIOS E SUBVENCOES		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		482.300,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		2.209.400,00
	SUB-TOTAL		2.691.700,00
	T O T A L		2.691.700,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO DE AUXILIOS E SUBVENCOES	1.119.700,00		1.119.700,00
15.01.486.2.138			
MANUTENCAO DE PROPRIOS	1.572.000,00		1.572.000,00
15.01.486.2.725			
T O T A I S	2.691.700,00		2.691.700,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC.DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
11.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
T O T A L	7.843.800,00	
4A. QUOTA	7.843.800,00	

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
	ADMINISTRACAO DIRETA	
11.02	COORDENADORIA DE ACAO SOCIAL E TRABALHO	
T O T A L	136.269.922,00	
4A. QUOTA	136.269.922,00	

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
	ADMINISTRACAO DIRETA	
11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL	
T O T A L	34.035.090,00	
4A. QUOTA	34.035.090,00	

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
	ADMINISTRACAO DIRETA	
11.04	CONSELHO EST.DE AUXILIOS E SUBVENCOES	
T O T A L	2.691.700,00	
4A. QUOTA	2.691.700,00	

DECRETO Nº 32.613, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem os artigos 4º e 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 55.499.691,00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

COMUNICADO

</